

**TERMO DE FOMENTO Nº 001 /2025 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO
ALBERT SABIN - IAS**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SME** e o **INSTITUTO ALBERT SABIN – IAS**, inscrito no CNPJ sob 31.746.494/0001-81, situada na Rua Ataliba de Barros nº 182, bairro São Mateus - SP – CEP: : 36025-275, neste ato representada por seu diretor Sr. José Gabriel Timóteo Tostes, doravante denominado simplesmente **IAS**, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 59.210/20 de 06/02/2020 que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares; As Partes acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 com o despacho exarado sob o nº 145352629 do Processo SEI nº 6016.2025/0121078-7, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implementação do projeto "Jogada de Mestre", que visa à realização de aulas de xadrez educativo como instrumento pedagógico e de inclusão social, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Paulo. Em conformidade com o Plano de Trabalho anexo parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO ALVO

- 2.1. O presente projeto terá como público alvo crianças com idade entre 4(quatro) a 12(doze) anos e 11 (onze) meses e adolescentes com idade entre 13(treze) a 16(dezesseis) e 11(onze) meses da rede pública municipal da Zona Norte de São Paulo.
- 2.2. As atividades serão realizadas em Escolas Públicas Municipais de São Paulo – Capital da zona norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IAS

- 3.1. Cumprir as metas e cronograma de execução do **PROJETO** dispostas no **PLANO DE TRABALHO**.
- 3.2. Promover oficinas semanais de xadrez como segue:

- 3.2.1. Formar 10(dez) turmas com até 24 (vinte e quatro) estudantes cada totalizando 240 (duzentos e quarenta) participantes;
- 3.2.2. Cada turma elencada no 3.2.1 terá uma aula semanal com 50(cinquenta) minutos ao longo da vigência do PROJETO.
- 3.2.3. As turmas formadas no 3.2.1 serão divididas por faixa etária sendo:
 - 3.2.3.1. 160 (cento e sessenta) crianças de 04 (quatro) a 12 (doze) anos e;
 - 3.2.3.2. 80 (oitenta) adolescentes de 13 (treze) a 16 (dezesesseis) anos.
- 3.3. Monitoramento da frequência e desempenho dos alunos no cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.4. Disponibilizar recursos didáticos e esportivos específicos, como tabuleiros, peças de xadrez, quadros magnéticos, apostilas ilustradas e jogos de apoio pedagógico garantindo ludicidade e interatividade.
- 3.5. Avaliar de forma contínua com a aplicação de instrumentos de observação, questionários de satisfação e análises de desempenho, garantindo o monitoramento qualitativo e quantitativo dos resultados.
- 3.6. Organizar e executar evento de encerramento com todos os participantes, onde ocorrerão partidas amistosas, torneios e atividades integrativas.
- 3.7. Viabilizar a entrega de certificados.
- 3.8. Promover a divulgação do projeto Jogada de Mestre – SP por meio de ações institucionais e digitais, utilizando canais já disponíveis nas redes de ensino, nas plataformas do Instituto Albert Sabin e nas redes sociais dos parceiros institucionais
- 3.9. Dar visibilidade às ações e resultados de forma transparente, educativa e acessível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 4.1. Participar da gestão do projeto de forma compartilhada com **IAS**.
- 4.2. Disponibilizar as condições institucionais necessárias para a boa realização e acompanhamento do **PROJETO**.
- 4.3. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo de Fomento.
- 4.4. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do **PROJETO** uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 4.5. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 4.6. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1 As equipes tanto de planejamento quanto de gerenciamento atuarão em conjunto, a fim de que uma se

consolide no outro.

- 5.2 A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceira, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 5.3 O gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, desenvolvimento, avaliação, registros e relatórios fundamentados sobre o andamento deste Termo de fomento serão realizados pela **SME/COCEU/DIESP**, por meio dos interlocutores, abaixo indicados, respeitadas as competências estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste termo:

INSTITUTO ALBERT SABIN

Nome: José Gabriel Timóteo Tostes

e-mail: institutoalbertsabinif@gmail.com

INSTITUTO ALBERT SABIN

Nome: Célio Carneiro Chagas

e-mail: institutoalbertsabinif@gmail.com

SME/COCEU/DIESP

Nome: Mariana Cristina Lima Reis

e-mail: mariana.reis@sme.prefeitura.sp.gov.br

SME/COCEU/DIESP

Nome: Rafael Campolongo da Silva

e-mail: rafael.campolongo@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 5.4 Qualquer alteração de endereço e/ou representante designado, deverá ser formalmente comunicada à parte contrária independentemente de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E USO DE DADOS

- 6.1. As partes se comprometem a não revelar, total ou parcialmente, nos termos desta cláusula, dados, informações ou documentos relativos à outra Parte.
- 6.2. A obrigação de manter em sigilo as "Informações Confidenciais" é plena, definitiva, irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O recurso necessário para a execução do objeto desta parceria ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº **16.10.12.368.3010.4.303.33503900.00.1.500.7039.1**, oferecida na LOA, Anexo Único integrante do Decreto nº 59.210, de 06 de fevereiro de 2020, anexo ao presente termo.
- 7.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão nos termos do que já é usualmente praticado por essa Coordenadoria, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 7.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 7.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- 7.2.3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 7.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.
- 7.4. Durante a vigência do termo de fomento, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 8.1. A presente parceria importa no repasse, pela Secretaria Municipal de Educação, do valor total de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), sendo o pagamento feito no primeiro mês da vigência da parceria.
- 8.2. Os recursos destinados à execução do objeto firmado entre as partes serão disponibilizados pela **SECRETARIA**, de acordo com Cronograma de Desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho.
- 8.3. Os valores repassados pela **SME**, serão mediante crédito em conta corrente da OSC, aberta especificamente em instituição financeira pública, para a execução desta parceria, após a assinatura do Termo de Fomento, em consonância ao Decreto 51.197/2010:
- 8.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, na mesma finalidade dos recursos depositados nas mesmas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- 8.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os

provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da finalização da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

- 8.4. É vedada a utilização dos recursos repassados por esta **SECRETARIA** em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 8.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária:
- 8.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 8.6. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos inscritos como diretos e indiretos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos nas normas vigentes editadas pela **SME**, desde que não altere o valor total da parceria.
- 8.7. Os recursos da parceria geridos pelo **IAS** não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (meses) iniciando-se em 01/11/2025 e término em 31/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas apresentada pelo **IAS** deverá conter elementos que permitam a equipe de gerenciamento da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do Decreto Municipal 57.575/16:
- 10.1.1. O **IAS** deverá prestar contas das suas atividades a cada fim de exercício financeiro e ao término da vigência da parceria, em até 90 dias, nos termos do que dispõe os arts. 67, §2º e 69 da Lei 13.019/2014;
- 10.1.2. As prestações de contas deverão comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sendo composta pelos documentos previstos no artigo 66 da Lei federal nº 13.019/14 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 57.575/16;
- 10.1.3. O relatório de execução do objeto, previsto no art. 66, I da Lei 13.019/2014 deverá ser elaborado

pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e conter as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

- 10.2. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, deverá ser apresentado relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil; bem como extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas; comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final; material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e lista de presença de treinados ou capacitados, nos termos do que dispõe o art. 66, II da Lei 13.019/14.
- 10.3. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 10.4. A análise da Prestação de contas ocorrerá nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/14 e dos artigos 51 a 61 do Decreto Municipal nº 57.575/16.
- 10.5. Fica assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 11.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 11.2. Toda irregularidade no que tange às cláusulas deste Termo de Fomento será comunicada à **SECRETARIA** que deliberará quanto à implicação e suspensão do repasse e demais providências cabíveis.
- 11.3. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias nos seguintes casos:
- 11.3.1. Por uma das Partes, de maneira justificada, respeitando os prazos estabelecidos;
- 11.3.2. A qualquer tempo por mútuo acordo.
- 11.4. O **IAS** deverá restituir o valor transferido atualizado monetariamente, desde a datado recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal,

nos seguintes casos:

- 11.4.1. Quando não for executado, ainda que parcialmente, o objeto da avença;
- 11.4.2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- 11.4.3. Quando da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento;
- 11.4.4. Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida e for decumprida qualquer cláusula ou condição da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

12.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROJETO**, objeto deste Termo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **IAS** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

12.3. Para a execução desta parceria, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. Os bens remanescentes da parceria adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil.

12.5. A **Secretaria Municipal de Educação** é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.6. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, os **PARTÍCIPES**, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a

assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas - assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.



SECRETARIA

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO ALBERT
SABIN:3174649400
0181

Assinado de forma digital
por INSTITUTO ALBERT
SABIN:31746494000181
Dados: 2025.11.07 15:43:13
-03'00'

INSTITUTO ALBERT SABIN

José Gabriel Timóteo Tostes

Presidente

Testemunhas:



Nome: **Maria Cristina P. M. Marim**

RF: 696.962.9

Aux. Técnico de Educação

SME/COGED/DIPAR

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS DALA PAULA DE OLIVEIRA VAZ
Data: 07/11/2025 15:45:43-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Nome:

PLANO DE TRABALHO

Identificação da proponente

Nome da OSC: Instituto Albert Sabin		
CNPJ: 31.746.494/0001-81	Endereço: Rua Ataliba de Barros 182	
Complemento: Sala 108	Bairro: São Mateus	CEP: 36025-275
Telefone: (32)99118-2748	Telefone: 32 3249-7178	
E-mail: financeiro@institutoalbertsabin.com	Site: https://institutoalbertsabin.org.br/	
Dirigente da OSC: José Gabriel Timóteo Tostes		
CPF: 380.655.686-53	RG: 584712	Órgão Expedidor: SSP/MG
Endereço do Dirigente: Av Barão do Rio Branco, nº 4415, apartamento 501, Alto dos Passos, Juiz de Fora, Minas Gerais CEO 36045-120.		

Dados do projeto

Local de realização: São Paulo/SP	Período de realização: 12 meses
Nome do responsável técnico do projeto: Lucas Dala Paula de Oliveira Vaz	Nº do registro profissional: Não se aplica

Histórico da proponente (experiências na área, parcerias anteriores, comprovantes de experiência)

O Instituto Albert Sabin (IAS) é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.746.494/0001-81, fundada em 2018 e sediada em Juiz de Fora/MG. Desde sua criação, o Instituto tem como missão transformar realidades por meio da educação, da cultura e do desenvolvimento humano, atuando na promoção de projetos socioculturais e educacionais voltados à inclusão social, formação cidadã e valorização do conhecimento.

O IAS consolidou-se como uma entidade de referência na elaboração, execução e gestão de projetos em parceria com o poder público e instituições privadas, seguindo as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e prezando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos.

Experiência na Área e Projetos Realizados

Entre suas principais iniciativas, destaca-se o projeto “Jogada de Mestre”, desenvolvido nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, com foco na democratização do acesso ao xadrez educativo. A proposta utiliza o jogo como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes, estimulando o raciocínio lógico, a concentração e o protagonismo juvenil. O projeto já beneficiou centenas de estudantes da rede pública, promovendo o aprendizado e o fortalecimento de vínculos comunitários.

Outras ações relevantes executadas pelo Instituto incluem:

- “LUAR – Luz sobre as Artes”: projeto de formação cultural e artística para jovens.
- “Voa Literatura”: oficinas de leitura e escrita criativa com autores e ilustradores.
- “Feijão de Ogum”: celebração da cultura afro-brasileira e das tradições populares.
- “Expresso Memória – Uma Viagem pelo Tempo”: projeto de valorização do patrimônio histórico ferroviário em parceria com a MRS Logística.

Parcerias e Reconhecimento

O IAS mantém parcerias com prefeituras, secretarias municipais, instituições de ensino e entidades culturais nos três estados em que atua, destacando-se pela execução técnica e pedagógica de projetos voltados à educação, cultura e esporte educacional.

A entidade possui utilidade pública municipal, equipe técnica multidisciplinar e reconhecida experiência em prestação de contas, acompanhamento pedagógico e avaliação de resultados.

Descrição do objeto : (o que será feito: ações a serem executadas, espaço físico a ser utilizado, material a ser empregado na execução das atividades, carga horária - total semanal e mensal)

O presente projeto tem como objeto a realização de aulas de xadrez educativo voltadas a crianças e adolescentes da rede pública municipal da Zona Norte de São Paulo, com o objetivo de estimular o raciocínio lógico, a concentração, a memória e o desenvolvimento cognitivo dos participantes, utilizando o jogo como ferramenta pedagógica e de inclusão social.

Serão formadas 10 turmas, com até 24 alunos cada, totalizando 240 participantes. Cada turma participará de uma aula semanal com duração de 50 minutos, ao longo de 12 meses de execução.

As atividades serão realizadas em escolas públicas municipais e espaços cedidos pelas instituições parceiras, sempre em locais adequados e seguros para a prática educativa. O ambiente contará com mesas, cadeiras e iluminação apropriada, proporcionando conforto e concentração aos alunos durante as aulas.

Para a execução das atividades, serão utilizados materiais esportivos e didáticos próprios do ensino de xadrez, incluindo:

- Tabuleiros e peças de xadrez padronizadas;
- Quadros magnéticos para demonstrações coletivas;
- Apostilas e jogos pedagógicos complementares;
- Materiais de apoio teórico e prático para acompanhamento do aprendizado.

As aulas serão ministradas por instrutores capacitados, sob supervisão da coordenação pedagógica e técnica do Instituto Albert Sabin, garantindo a qualidade do processo formativo e o cumprimento das metas estabelecidas. As atividades serão complementadas por momentos de avaliação, integração e evento final, reunindo todas as turmas para vivências coletivas e celebração dos resultados obtidos.

Público Alvo (Se necessário, a depender do tipo de projeto)

Previsão

- () Bebês – Faixa Etária: _____ Nº de atendidos: _____
- (x) Crianças – Faixa etária: 04 a 12 Nº de atendidos: 160
- (x) Adolescentes – Faixa etária: 13 a 16 Nº de atendidos: 80
- () Adultos – Faixa etária: _____ Nº de atendidos: _____
- () Terceira Idade – Faixa Etária: _____ Nº de atendidos: _____

Justificativa do Projeto (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)

Historicamente, São Paulo e o xadrez têm mantido uma relação estreita e duradoura. Os antigos cafés da cidade fervilhavam com enxadristas apaixonados, consolidando a reputação paulistana como o ponto focal para o avanço do xadrez no Brasil. Essa tradição ganhou ainda mais destaque com a fundação do Clube de Xadrez São Paulo em 1902, uma instituição que, até hoje, se destaca como referência nacional no cenário enxadrístico.

Mais do que um mero jogo, o xadrez é uma ferramenta pedagógica potente. Ele atua como catalisador no desenvolvimento de habilidades essenciais para crianças e adolescentes. O jogo fortalece áreas como o raciocínio matemático, a concentração, a tomada de decisão e a resolução de problemas - benefícios estes respaldados por evidências científicas.

Ao promover oficinas de xadrez em escolas públicas, São Paulo não apenas reforça e celebra sua herança cultural enxadrística, mas também oferece às novas gerações uma oportunidade singular de

aprendizado. Os alunos podem assimilar conceitos complexos de maneira lúdica, resultando em um enriquecimento acadêmico e pessoal. Logo, todos estes benefícios justificam a realização de tal iniciativa que busca impactar até 240 crianças e adolescentes.

Descrição do projeto (metas quantitativas e objetivos pretendidos)

O projeto Jogada de Mestre – SP tem como propósito democratizar o acesso à prática e à cultura do xadrez entre crianças e adolescentes da rede pública de ensino municipal da zona norte de São Paulo. A iniciativa busca utilizar o xadrez como ferramenta educacional capaz de estimular o raciocínio lógico, a concentração, a tomada de decisão e a resolução de problemas, promovendo o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos participantes.

Inspirado na tradição enxadrística paulistana — representada historicamente por espaços como o Clube de Xadrez São Paulo, fundado em 1902 — o projeto resgata essa herança cultural e a traduz em ações educativas que unem ludicidade e aprendizagem. Ao longo de 12 meses, o programa realizará oficinas práticas de iniciação e aperfeiçoamento em xadrez, integrando escolas públicas e promovendo um ambiente de convivência, disciplina e cooperação.

Metas Quantitativas

Meta 1 – Formação e Aulas:

Realização de 20 encontros de xadrez em cada uma das 10 turmas, totalizando 200 aulas ministradas para até 240 participantes.

- *Etapas:* seleção e matrícula dos alunos; execução das aulas semanais com acompanhamento pedagógico.

Meta 2 – Avaliação e Monitoramento:

Aplicação de instrumentos de avaliação e pesquisa de satisfação junto aos 240 participantes e aos agentes escolares envolvidos (instrutores, diretores e professores).

- *Etapas:* controle de frequência, coleta de dados e análise dos resultados obtidos.

Meta 3 – Evento de Encerramento:

Realização de um torneio e mostra final de xadrez, com a participação dos alunos e das comunidades escolares atendidas.

- *Etapas:* planejamento do evento, inscrições e execução da atividade de encerramento.

Objetivos Pretendidos

- Promover a inclusão social e educacional por meio da prática do xadrez.
- Desenvolver competências cognitivas e socioemocionais nos estudantes da rede pública.
- Reforçar a tradição paulistana do xadrez como elemento cultural e pedagógico.
- Criar um espaço de convivência saudável e estimulante entre crianças e adolescentes.

- Incentivar a continuidade da prática esportiva e intelectual nas escolas participantes.

Objetivos e metas (sistema de indicadores e/ou documentos comprobatórios para verificação do cumprimento das metas)

Objetivo Geral: Democratizar o acesso à prática e à cultura do xadrez, como instrumento educacional, visando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes matriculados na rede pública.	
Meta 1	Realização de 20 (vinte) encontros de xadrez em cada uma das 10 turmas de até 24 participantes durante o período de 12 meses
Meta 2	Análise de resultados de até 240 participantes.
Meta 3	Realização de evento final para todos os participantes do projeto.

Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

(sistema de indicadores e/ou documentos comprobatórios para verificação do cumprimento das metas)

✓ META(S)	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1 - Realização de 20 encontros de xadrez em cada uma das 10 turmas de até 24 participantes, totalizando até 240 beneficiários.	- Participação ativa e engajamento dos alunos nas oficinas. - Melhoria percebida na concentração, disciplina e raciocínio lógico.	- 200 encontros realizados. - 10 turmas formadas. - 240 participantes atendidos.	- Listas de presença assinadas. - Relatórios fotográficos. - Diários de campo dos instrutores. - Relatórios de acompanhamento pedagógico.
2 - Aplicação de instrumentos de avaliação e pesquisa de satisfação com alunos, instrutores e professores.	- Satisfação geral dos participantes e parceiros escolares. - Percepção de impacto positivo no aprendizado e comportamento.	- 240 formulários aplicados. - 70% de avaliações positivas.	Questionários aplicados. - Compilação de resultados e gráficos. - Relatório de avaliação final.
3 - Realização de evento final com todos os participantes do projeto, promovendo integração e visibilidade das ações.	- Integração entre turmas e fortalecimento do senso de pertencimento. - Valorização da aprendizagem e reconhecimento público	- 1 evento final realizado. - Participação de até 240 alunos e convidados.	- Lista de presença do evento. - Registros fotográficos e audiovisuais. - Materiais de divulgação. - Relatório de encerramento.

	dos alunos.		
--	-------------	--	--

Metodologia (processos e procedimentos - forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

A execução do projeto Jogada de Mestre – SP ocorrerá de forma presencial, em parceria com escolas públicas municipais da Zona Norte de São Paulo, seguindo uma metodologia pedagógica que integra educação, esporte e cultura.

Serão formadas 10 turmas, cada uma composta por até 24 crianças e adolescentes, totalizando 240 participantes. Cada turma participará de uma aula semanal de 50 minutos, ao longo de 12 meses de execução, totalizando 20 encontros em cada turma. As aulas serão ministradas por instrutores qualificados, supervisionados pela equipe técnica e pedagógica do projeto, que acompanhará o desempenho dos alunos e o cumprimento das metas estabelecidas.

A metodologia adotada é fundamentada na utilização do xadrez como instrumento de desenvolvimento cognitivo e socioemocional, estimulando o aprendizado escolar e o fortalecimento de competências como concentração, memória, raciocínio lógico, planejamento estratégico e tomada de decisão. O jogo é empregado não apenas como uma atividade de lazer, mas como ferramenta educativa capaz de impulsionar o rendimento escolar e promover o protagonismo infantojuvenil.

Durante as aulas, serão utilizados recursos didáticos e esportivos específicos, como tabuleiros, peças de xadrez, quadros magnéticos, apostilas ilustradas e jogos de apoio pedagógico, que permitem a abordagem de conceitos de forma lúdica e interativa. Cada encontro combinará prática e teoria, intercalando momentos de aprendizado técnico com situações de jogo, desafios e dinâmicas em grupo.

Além das atividades regulares, o projeto prevê momentos de avaliação e acompanhamento pedagógico contínuo, com a aplicação de instrumentos de observação, questionários de satisfação e análises de desempenho, garantindo o monitoramento qualitativo e quantitativo dos resultados.

Ao final do ciclo formativo, será realizado um evento de encerramento com todos os participantes, onde ocorrerão partidas amistosas, torneios e atividades integrativas. Esse momento celebrará o aprendizado conquistado e permitirá a identificação e estímulo de novos talentos no universo do xadrez.

A metodologia do *Jogada de Mestre – SP* está orientada por quatro eixos principais:

1. Educação e raciocínio: aprimorar o pensamento cognitivo, a memória, a dedução e a indução;
2. Cultura e inclusão: difundir o xadrez como prática esportiva e cultural acessível a todos;
3. Formação e protagonismo: incentivar o desenvolvimento de talentos e o protagonismo juvenil;
4. Valorização do ensino: reforçar o papel da educação como ferramenta de transformação social, por meio do comprometimento dos profissionais envolvidos.

Cronograma de Execução (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)

Metas / Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Data de Início	Data de Término
----------------	---------------	---------	------------	----------------	-----------------

Metas / Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Data de Início	Data de Término
Meta 1 – Realização de 20 encontros de xadrez em cada uma das 10 turmas, totalizando até 240 participantes.	Promover oficinas semanais de xadrez para crianças e adolescentes da rede pública municipal.	Turma	10	01/11/2025	31/10/2026
Etapa 1	Seleção das escolas participantes, divulgação e matrícula dos alunos.	Etapa	1	01/11/2025	30/01/2026
Etapa 2	Realização das aulas presenciais de xadrez (20 encontros por turma).	Aula	200	01/12/2025	31/10/2026
Meta 2 – Avaliação e acompanhamento dos resultados dos participantes.	Monitoramento da frequência, desempenho e percepção dos alunos e instrutores.	Participante	240	01/06/2026	31/10/2026
Etapa 1	Verificação de frequência e registro das atividades desenvolvidas em cada turma.	Relatório	10	01/06/2026	30/09/2026
Etapa 2	Aplicação e análise de questionários de satisfação e impacto educacional.	Questionário	240	01/10/2026	31/10/2026
Meta 3 – Realização de evento final com todos os participantes do projeto.	Organização e execução do evento de encerramento com torneio e confraternização.	Evento	1	01/10/2026	31/10/2026
Etapa 1	Planejamento e logística do evento final (reserva de espaço, convites e estrutura).	Etapa	1	01/10/2026	15/10/2026
Etapa 2	Realização do evento de encerramento e entrega de certificados.	Evento	1	16/10/2026	31/10/2026

Plano de divulgação (caso a organização julgue pertinente)

X
SME/COGED/DIPAR

A divulgação do projeto Jogada de Mestre – SP será realizada por meio de ações institucionais e digitais, utilizando canais já disponíveis nas redes de ensino, nas plataformas do Instituto Albert Sabin e nas redes sociais dos parceiros institucionais.

O objetivo é informar, mobilizar e engajar a comunidade escolar — incluindo alunos, professores, familiares e gestores — sobre as atividades, etapas e resultados alcançados ao longo do projeto.

1. Objetivos da Divulgação

- Ampliar o alcance do projeto nas escolas participantes, estimulando o engajamento dos alunos.
- Valorizar a participação das comunidades escolares e dos instrutores.
- Dar visibilidade às ações e resultados de forma transparente, educativa e acessível.
- Reforçar a importância do xadrez como ferramenta de aprendizado e inclusão social.

2. Estratégias de Comunicação

a) Comunicação Institucional e Escolar

- Comunicação direta com diretores, professores e coordenadores pedagógicos para acompanhamento das turmas.
- Compartilhamento dos resultados parciais e boas práticas entre as escolas participantes, fortalecendo o caráter colaborativo da iniciativa.

b) Comunicação Digital e Comunitária

- Publicação de notícias e registros sobre as ações nas redes sociais do Instituto Albert Sabin e das escolas envolvidas, valorizando os alunos e as conquistas das turmas.
- Utilização de canais institucionais gratuitos, como o site oficial, para informar sobre o andamento das oficinas e o evento final.
- Estímulo ao engajamento orgânico, com compartilhamento espontâneo de fotos e depoimentos (sempre com autorização das escolas e responsáveis).

c) Divulgação do Evento Final

- Comunicação interna nas escolas sobre a realização do evento de encerramento.
- Convite às famílias e à comunidade escolar por meio de mensagens eletrônicas, murais e redes sociais institucionais.
- Registro audiovisual básico (fotos e vídeos) feito pela própria equipe do projeto, para fins de transparência e prestação de contas.

3. Resultados Esperados

- Participação efetiva das escolas e das famílias nas ações do projeto.
- Engajamento digital e institucional, ampliando a visibilidade do projeto dentro da rede pública.
- Consolidação da imagem do xadrez como atividade educacional, inclusiva e formadora.

4. Meios de Verificação

- Registros das publicações em redes sociais e sites institucionais.
- Relatórios das escolas participantes sobre a mobilização e engajamento dos alunos.
- Fotografias e registros internos das atividades e do evento final.
- Relatório final consolidado pela coordenação do projeto.

Juiz de Fora, 06 de outubro de 2025.

INSTITUTO ALBERT

SABIN:31746494000181

Assinado de forma digital por

INSTITUTO ALBERT

SABIN:31746494000181

Dados: 2025.10.06 15:45:46 -03'00'

Presidente

SME/COGED/DIPAR